

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 119/2018 - 08 de novembro de 2018

Página 1



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 4831/2018  
De 07 de novembro de 2018

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 916.007,56 (Novecentos e dezesseis mil sete reais e cinquenta e seis centavos)"

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.197/2017 de 08/12/2017,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 916.007,56 (Novecentos e dezesseis mil sete reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

#### 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração  
28.843.0020.2.007-3.3.90.91.00.00.00.1000 - SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00  
28.843.0020.2.005-4.6.90.71.00.00.00.1000 - PRINCIPAL DA DIV. CONTRATUAL RESGATADO 140.000,00

#### 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - SM de Educação  
12.361.0004.2.014-4.4.90.52.00.00.00.1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300.000,00

#### 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo  
15.452.0010.2.038-3.3.90.39.00.00.00.1510 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 63.000,00

#### 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa  
10.301.0003.2.051-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

#### 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social  
14.422.0016.2.104-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 900,00

#### 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente  
15.452.0017.2.110-3.3.90.39.00.00.00.1511 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 177,28

#### 30 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

30.01 - Fundo Municipal do Meio Ambiente  
18.542.0017.2.122-3.3.90.30.00.00.00.3710 - MATERIAL DE CONSUMO 66.851,25  
18.542.0017.2.122-3.3.90.30.00.00.00.3710 - MATERIAL DE CONSUMO 150.021,42  
18.542.0017.2.122-3.3.90.30.00.00.00.1710 - MATERIAL DE CONSUMO 75.057,61

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 690.928,53 (Seiscentos e noventa mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.197/2017:

#### 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração  
28.843.0020.2.005-3.2.90.21.00.00.00.1000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 140.000,00  
28.843.0020.2.007-4.4.90.91.00.00.00.1000 - SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00

#### 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - SM de Educação  
12.361.0004.2.014-3.3.90.30.00.00.00.1104 - MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00

#### 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo  
15.452.0010.2.038-3.3.90.14.00.00.00.1510 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00  
15.452.0010.2.038-3.3.90.30.00.00.00.1510 - MATERIAL DE CONSUMO 53.000,00

Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações - PR CEP: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande-PR - Fone 41-3627-8500



### CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ - De 05 DE NOVEMBRO 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e sua mesa Diretiva nos termos do art. 42, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná:

(...)"

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso XXV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)"

Art. 66. (...)

XXV - Manter Cadastro dos Bens Móveis e Imóveis de Propriedade do Município e sobre eles manter rigorosa administração, só podendo os disponibilizar, mediante uso especial, Alienação ou inutilização ou abandono, observadas as normas aplicáveis, contidas na presente lei assim como na Lei Federal das Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

Art. 2º Fica aditado ao inciso XXV, os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)"

Art. 66 - (...)

XXV - (...)

§ 1º - Será utilizado uso especial, quando a modalidade de movimentação de material do acervo ocorrer através de concessão de uso, permissão de uso, autorização de uso, cessão de uso, concessão de direito real de uso ou aforamento.

§ 2º - Será utilizada a alienação, quando o Poder Executivo transferir qualquer bem declarado dominical, móvel ou imóvel, através das modalidades de venda, permuta, doação, investidura, legitimação de posse, concessão de domínio, e incorporação retrocessão.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

#### 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade  
10.302.0003.2.063-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

#### 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social  
14.422.0016.2.104-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 900,00

#### 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente  
18.541.0017.2.109-4.4.90.52.00.00.00.1511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 177,28

#### 30 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

30.01 - Fundo Municipal do Meio Ambiente  
18.542.0017.2.122-3.3.90.39.00.00.00.3710 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 66.851,25

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R\$ 75.057,61 (Setenta e cinco mil cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.197/2017, conforme segue:

Fonte 710 75.057,61

Art. 4º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2017, conforme art. 10º da lei orçamentária 1197/2017.

Fonte 710 150.021,42

Art. 5º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1.197/2017.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de novembro de 2018.

Silvestre Savitzki  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações - PR CEP: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande-PR - Fone 41-3627-8500



### CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

§ 3º - Será utilizada a inutilidade ou abandono, quando o Poder Executivo verificar a impossibilidade ou inconveniência da alienação do material classificado como irrecuperável, determinando sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono.

(...)"

Art. 3º. Fica alterada a redação do art. 98, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)"

Art. 98. A alienação de bens municipais dominicais será sempre subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, precedida de avaliação prévia, e obedecerá as seguintes normas:

(...)"

Art. 4º Fica alterado o inciso I do art. 98, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)"

Art. 98 - (...)

I - Quando se tratar de alienação de bens imóveis, esta dependerá de demonstração de interesse público justificado, avaliação prévia, autorização legislativa e de procedimento licitatório, respeitando-se o insculpido na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, ao que tange a modalidade escolhida, assim como aos casos em que a licitação será dispensada.

(...)"

Art. 5º. Fica alterado o inciso II do art. 98, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)"

Art. 98 - (...)

I - (...)

II - Quando se tratar de alienação de bens móveis este dependerá de demonstração de interesse público justificado, avaliação prévia e de Procedimento Licitatório, respeitando-se o insculpido na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, ao que tange a modalidade escolhida, assim como aos casos em que a licitação será dispensada.

(...)"

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



### CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 6º Fica aditado o inciso III ao art. 98, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 98 – (...)

I – (...)

II – (...)

III – Os bens inservíveis, o serão assim declarados, por comissão de servidores efetivos municipais, criada por ato do Poder Executivo, que os classificarão como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, podendo ser doados exclusivamente para fins de uso de interesse social, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência em relação à escolha de outra forma de alienação, nos termos da Lei Federal das licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

"..."

Art. 7º Fica aditado o § 1º e 2º ao artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 98 – (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

§ 1º Quando o bem móvel inservível for declarado pela Comissão, que se refere o inciso III deste artigo, como irrecuperável e inviável a qualquer uma das modalidades de alienação, inclusive doação, será declarada sua inutilização ou abandono, por meio de documentação específica contendo justificativa e comprovação, os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, que possam porventura existir, e posteriormente incorporadas ao patrimônio.

§ 2º - A inutilização ou abandono que trata o parágrafo anterior, consistirá na destruição total ou parcial e/ou destinação adequada ao resíduo, que ofereça ameaça vital para pessoas, riscos de contaminação ambiental ou inconveniente de qualquer natureza, para a Administração Pública deste Município.

"..."

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



### CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Mesa Diretiva Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - PR  
Ato Nº 53 de 05 de novembro de 2018

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais garantidas pelo art. 27, inciso V e art. 24, §2º da lei orgânica municipal assim como no art. 12, inciso II *alinea e*, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear com fundamento no art.6, inciso XVI, da lei federal nº 8.666/93 a Comissão Especial Temporária de Licitação constituída com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitante assim como acompanhar todos os procedimentos inerentes ao processo administrativo instaurado para a realização da obra de ampliação do prédio sede deste Poder Legislativo, com competência restrita a esta Câmara Municipal, constituída pelos seguintes componentes:

- I – Membro 01: Josmar Cesar de Brito – Matrícula nº 374, designado membro presidente;
- II – Membro 02: Fernando Diomar do Amaral, Matrícula nº 244, designado membro pregoeiro;
- III – Membro 03: Tamirys Merege da Silva Garcia, Matrícula nº 335, designado membro de apoio;
- IV – Membro 04: Adelson Luiz Klein Matrícula nº 354.106, profissional habilitado engenheiro civil designado membro de apoio;
- V – Membro 05: Jane Rodrigues Pinheiro, Matrícula nº 200, designado membro Substituto.

Art. 2º - Na aplicação deste ato serão observados os princípios e diretrizes da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e probidade administrativa, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da motivação dos atos e vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade, assim como as normas gerais de licitações e contratos administrativos previstas na lei federal de nº 8666/93.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



### CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 8º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - Paraná, 05 de novembro de 2018.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro

Presidente

Marco Antônio Marcondes Silva

1º Vice-Presidente

Luiz Sérgio Claudino

2º Vice-Presidente

Gilmar José Petry

1º Secretário

Paulo César Nogueira

2º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



### CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 3º - É de competência de todos os membros dessa comissão, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública deste município, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e o tratamento isonômico entre os licitantes, garantir a eficiência nas contratações públicas e assegurar a justa competição entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público assim como incentivar a inovação tecnológica e a promoção do desenvolvimento sustentável pra este município.

4º - A nomeação atribuída ao membro nº 4 (quatro), refere-se à participação de servidor efetivo ocupante do cargo de Engenheiro Civil, cedido pelo Poder Executivo deste município por meio da portaria nº 246/2018, a fim de, contribuir com serviço técnico profissional especializado, conhecimentos e/ou habilidades suficientes para a prática de apoio para fiscalização de documentação, de execução, estudos técnicos, planejamentos e projetos completos ou executivos, pareceres, perícias e avaliações em geral, assim como assessoramento ou consultorias técnicas.

Art. 5º - As atribuições do membro nº 01, por este ato nomeado como presidente inclui:

- I - coordenar todos os trabalhos inerentes ao processo administrativo da obra em questão;
- II - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - nos procedimentos licitatórios, a elaboração do instrumento convocatório ou outros atos relativos à etapa interna do procedimento, como a pesquisa de preços, elaboração dos respectivos termos de referências - documento necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter ao menos os seguintes elementos descritivos:
  - a) definição do objeto;
  - b) fundamentação da contratação;
  - c) forma e critério de seleção do fornecedor;
  - d) modelos de execução do objeto e de gestão do contrato;
  - e) critérios de seleção do fornecedor;
  - f) estimativas dos preços;
  - g) adequação orçamentária.

Art. 6º - As atribuições do membro nº 02 (dois), por este ato nomeado pregoeiro incluem:

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- I - coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II - o credenciamento dos interessados;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - conduzir a sessão pública na internet;
- VI - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- VII - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; verificando e julgando as condições de habilitação;
- VIII - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, indicando o vencedor do certame com a posterior adjudicação da proposta de menor preço;
- IX - a elaboração de ata;
- X - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 7º - O membro nº 05 (cinco), por este ato nomeado como substituto, atuará em substituição a qualquer um dos membros em casos de comprovada impossibilidade justificável, e diante de sua ausência ou impedimento assumirá esta função o membro nº 03 por este ato nomeado membro de apoio;

Art. 8º - A nomeação dos integrantes da Comissão Especial de Licitação a que se refere este ato será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto aos setores em que já trabalham.

Art. 9º - Quanto à responsabilidade dos componentes da comissão de licitação, esta é solidária em relação a todos os seus membros, salvo quando eventual irregularidade for decorrente de ato não inserido no rol de suas atribuições ou quando posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada.

Art. 10º - Esta comissão, assim como a investidura dos seus respectivos membros, possui caráter temporário, enquanto perdurarem todos os trabalhos necessários a conclusão da obra de ampliação a que se refere o art. 1º deste ato, findando-se somente com a exposição de documento conclusivo.

Art. 11º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

### MESA DIRETIVA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

#### ATO DE MESA Nº 57 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais garantidas pelo art. 31, inciso I da Lei Orgânica Municipal, assim como no art. 12, inciso II alínea e, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

#### RESOLVE

Art. 1º - Acrescentar e nomear na Comissão Permanente de Licitação, criada através do Ato de Mesa nº 07/2018 com competência restrita a esta Câmara Municipal, a Servidora Efetiva Tamirys Merege da Silva Garcia sob a matrícula nº 335, como membro suplente.

Art. 2º - Na ausência do membro designado Presidente na comissão de que trata o artigo anterior, assumirá a função o membro por este ato nomeado suplente.

Art. 3º - A gratificação pelo exercício da função de membro suplente, na comissão supramencionada, conforme art. 43 da lei complementar nº 37/2010, será de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2018.

Mesa Diretiva

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro  
Presidente

Luiz Sergio Claudino  
2º Vice-Presidente

Marco Antônio Marcondes Silva  
1º Vice-Presidente

Gilmar José Petry  
1º Secretário

Paulo Cesar Nogueira  
2º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

### MESA DIRETIVA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

#### ATO DE MESA Nº 54 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais garantidas pelo art. 31, inciso I da Lei Orgânica Municipal, assim como no art. 12, inciso II alínea e, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica acrescida em 15%, nos termos do art. 45 da Lei Complementar de nº 37/2010, as gratificações já percebidas pelos servidores efetivos, Josmar Cesar de Brito - Matrícula nº. 374 e Fernando Diomar do Amaral - Matrícula nº. 244, em decorrência do nível de responsabilidade, complexidade, volume de recursos humanos e materiais afeto a funções gratificadas, exercidas em comissões permanentes desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2018.

Mesa Diretiva

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro  
Presidente

Luiz Sergio Claudino  
2º Vice-Presidente

Marco Antônio Marcondes Silva  
1º Vice-Presidente

Gilmar José Petry  
1º Secretário

Paulo Cesar Nogueira  
2º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Plenário da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2018.

Mesa Diretiva

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro  
Presidente

Luiz Sergio Claudino  
2º Vice-Presidente

Marco Antônio Marcondes Silva  
1º Vice-Presidente

Gilmar José Petry  
1º Secretário

Paulo Cesar Nogueira  
2º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 119/2018 - 08 de novembro de 2018

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2018  
Processo Administrativo nº. 183/2018 / Protocolo nº 473/2018  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Elétricos para a Divisão de Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 22 de Novembro de 2018, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados 08 a 22 de Novembro de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Novembro de 2018.

  
Carlos Henrique Reis dos Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Concorrência Pública nº 05/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 05/2018, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação em CBUQ e Paver nas Ruas Flamingos, Romênia, Guapuruvu, Travessas Imbuia e Violeta, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.166.287/0001-11, vencedor com o valor global de R\$ 938.686,34 (novecentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 731/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 07 de Novembro de 2018.

  
SILVESTRE SAVITZKI  
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Concorrência Pública nº 04/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 04/2018, a qual tem como objeto a pavimentação de vias urbanas num total de 6.558,14 m<sup>2</sup> de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), contemplando os serviços preliminares, Terraplenagem, Base e sub-base, Revestimento, Meio fio e sarjeta, Paisagismo e Urbanismo, Sinalização de Trânsito, Iluminação Pública, Drenagem e Ensaio Tecnológicos. Trechos: Rua Escócia, Travessa Indonésia, Travessa Birmânia, Rua Lituânia, Rua Martinica, Rua Costa do Marfim e Rua Cancun, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedor com o valor global de R\$ 964.210,82 (novecentos e sessenta e quatro mil duzentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 730/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 07 de Novembro de 2018.

  
SILVESTRE SAVITZKI  
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Concorrência Pública nº 06/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 06/2018, a qual tem como objeto a contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ - Rua Cuba, Rua Paranavai, Travessa Cascavel e Rua Sergipe, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, vencedor com o valor global de R\$ 874.852,45 (oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 732/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 07 de Novembro de 2018.

  
SILVESTRE SAVITZKI  
Prefeito em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Dispensa de Licitação Nº 48/2018**  
**PROTOCOLO: 10358/2018**

**Objeto:** Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para realização de curso para capacitar os participantes sobre a fundamental importância na área digital a fim de promover marcas, produtos e serviços na Internet, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

**PESSOA JURÍDICA:** ACADEMIA DIGITAL DE MARKETING LTDA  
**CNPJ:** 26.510.219/0001-24

**VALOR:** R\$ 4.464,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

**AUTORIZAÇÃO 05/11/2018**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

**RESOLUÇÃO Nº 027/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2018.

Resolve:

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Assistência Social aprova a Prestação de Contas do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CADI- Subvenção Colaboração 002/2018 SIT 36.246 referente aos meses de maio a agosto de 2018.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2018.



Maria Ferreira Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fones: 3608-7103/3608-7105



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**ERRATA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2018 - ID 3128

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2018 - ID 3128.

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2018 - ID 3129.



Angélica Veloso Limaes Machado  
Coordenação de Contratos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

**RESOLUÇÃO Nº 028/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2018.

Resolve:

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Assistência Social aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do exercício de 2017 referentes aos recursos do Cofinanciamento Federal ao município à execução dos Serviços, Programas e Aprimoramento da Gestão da Política da Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2018.



Maria Ferreira Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fones: 3608-7103/3608-7105

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 119/2018 - 08 de novembro de 2018

Página 6



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

### RESOLUÇÃO Nº 029/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2018.

Resolve:

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Assistência Social aprova o Censo SUAS 2018- Sistema Único de Assistência Social, referentes à Gestão Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Unidades de Acolhimento, Centro de Convivência, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e Centro Pop.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2018.

*Maria Ferreira Garcia*  
Maria Ferreira Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pinheiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fones: 3608-7103/3608-7105



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

### PARECER DE AVALIAÇÃO

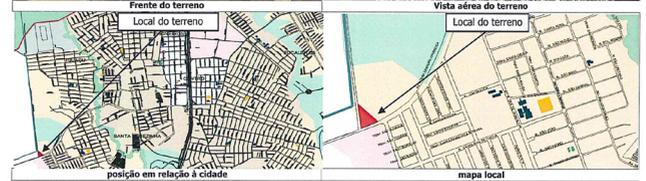
Assinatura  
205.2018 (errata)

Solicitante: Gabinete PROTOCOLO Nº: 1621-2018

#### 8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

#### 9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:



Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2018

*Eronir Dias Batista*  
Eronir Dias Batista  
Mat. 355.657

*Fabiano Pedrolli Neves*  
Fabiano Pedrolli Neves  
Mat. 349.351

*Carlos Roberto de Poli*  
Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

### PARECER DE AVALIAÇÃO

Assinatura  
205.2018 (errata)

Solicitante: Gabinete PROTOCOLO Nº: 1621-2018

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade:  LC 85/13 art.17A  Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Município de Fazenda Rio Grande  
Endereço do Imóvel: Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 3.124 Bairro: Santa Teresinha Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR  
Referência do endereço: Lote: Quadra: Planta: Subdivisão: Área 6A-2

#### 2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
Serviços públicos e comunitários:  Pavimentação  Galeria A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  Coleta de lixo  Transporte coletivo  Comércio  Rede Bancária  Escola  Saúde  Segurança  Lazer

#### 3 - TERRENO:

Formato: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Esquina Superfície: Seca  
Área total (m²): 5.870,89 Frente Av. N. S. Aparecida (m): 95,82 Frente Rua (m): - LD div. Área 2 e 7 (m): 129,13 LE div. Av. Mato Grosso (m): 117,57 Fundos div. lote 7 (m): -

#### 4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 225,25 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 265,00 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 304,75

#### 5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):

Valor Total R\$ 1.555.795,85 Um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos

Observação: \*\*\*\*\* Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado  
Desempenho de mercado:  Recessivo  Normal  Aquecido Absorção pelo mercado:  Rápida  Média  Demorada Número de ofertas:  Alto  Médio  Baixo Nível de demanda:  Alta  Média  Baixa

#### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: 17.627 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: \*\*\*\*\*

#### 7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor de referência conforme Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;
- O presente valor se refere apenas ao terreno.
- Inscrição Imobiliária 044.004.0974;
- Conforme AV-1 da matrícula 17.627, consta faixa não edificável previsão alargamento Avenida N. Sra. Aparecida e passagem Avenida Mato Grosso;
- Errata quanto ao PA-205 publicado no DOE 037.

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2018

*Eronir Dias Batista*  
Eronir Dias Batista  
Mat. 355.657

*Fabiano Pedrolli Neves*  
Fabiano Pedrolli Neves  
Mat. 349.351

*Carlos Roberto de Poli*  
Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

### PARECER DE AVALIAÇÃO

Assinatura  
209.2018 (errata)

Solicitante: Gabinete PROTOCOLO Nº: 14264/18 e 1621/18

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade:  LC 85/13 art.17A  Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Município de Fazenda Rio Grande  
Endereço do Imóvel: Travessa Rio Campo Real s/nº Bairro: Iguaçu Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR  
Referência do endereço: Lote: Área 1 Quadra: 02 Planta: Jardim Margarida II

#### 2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
Serviços públicos e comunitários:  Pavimentação  Galeria A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  Coleta de lixo  Transporte coletivo  Comércio  Rede Bancária  Escola  Saúde  Segurança  Lazer

#### 3 - TERRENO:

Formato: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Esquina Superfície: Seca  
Área total (m²): 3.014,52 Frente Tr. Rio Campo Real (m): 35,90 Frente Lote 05 Q02 (m): 17,83 LD div. Lote 06 (m): 57,01 LE div. Cemitério (m): 58,01 Fundos div. lote 30-B (m): 50,18

#### 4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 246,50 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 290,00 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 333,50

#### 5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):

Valor Total R\$ 874.210,80 Oitocentos e setenta e quatro mil duzentos e dez reais e oitenta centavos

Observação: \*\*\*\*\* Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado  
Desempenho de mercado:  Recessivo  Normal  Aquecido Absorção pelo mercado:  Rápida  Média  Demorada Número de ofertas:  Alto  Médio  Baixo Nível de demanda:  Alta  Média  Baixa

#### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: 1.534 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Parecer Ambiental da SMMMA nº 069/2018

#### 7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor de referência conforme Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;
- O presente valor se refere apenas ao terreno.
- Inscrição Imobiliária 054.021.0146;
- Consta da planta 3d, Margarida, COT418/96 de 25/02/99, indicação de Faixa não edificável;
- Conforme Parecer Ambiental 069/2018, área de preservação;
- Errata quanto ao PA-209 publicado no DOE 037.

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2018

*Eronir Dias Batista*  
Eronir Dias Batista  
Mat. 355.657

*Fabiano Pedrolli Neves*  
Fabiano Pedrolli Neves  
Mat. 349.351

*Carlos Roberto de Poli*  
Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109



### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

<b>PARECER DE AVALIAÇÃO</b>	
Solicitante: Gabinete	209.2018 (terceira)
PROPOSTA Nº: 14264/18 e 1621/18	

#### 8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

#### 9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2018

Eronir Dias Batista  
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves  
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

02/02



### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

#### CENTRO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL

O Centro de Iniciação Profissional, instituição pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, com base na Lei de Aprendizagem - Lei nº 10.097/2000, no Decreto nº 5.598/2005 e na Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto Lei nº 5452/1943, TORNA PÚBLICO a realização do Processo Seletivo para o ingresso no Programa de Aprendizagem Industrial Básica para a seleção dos candidatos ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas para o curso de Assistente Administrativo e formação de cadastro reserva; 60 (sessenta) vagas para o curso de Auxiliar de Linha de Produção e formação de cadastro reserva, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, que será regido pelas normas do presente Edital.

A formação teórica do Programa de Aprendizagem Industrial Básica será oferecida pelo SENAI ARAUCÁRIA.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital, suas respectivas publicações complementares e eventuais retificações.
- 1.2 O acompanhamento de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo pelo Diário Oficial Eletrônico do Município, no mural do Centro de Iniciação Profissional e site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande será de inteira responsabilidade do candidato.
- 1.3 A convocação dos candidatos aprovados será realizada gradativamente, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes.
- 1.4 As aulas de capacitação teórica do curso de aprendizagem serão realizadas semanalmente no Centro de Iniciação Profissional, dirigidas e ministradas pela equipe do SENAI ARAUCÁRIA e Centro de Iniciação Profissional.
- 1.5 Ao concluir o curso de aprendizagem o SENAI ARAUCÁRIA fornecerá o Certificado de Conclusão do curso realizado, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aluno.
- 1.6 O Certificado de Conclusão dependerá da aprovação no curso de aprendizagem, de suas respectivas avaliações e o cumprimento integral das propostas curriculares.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

#### CENTRO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL Nº 01/2018 CIP

#### PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL BÁSICA.

"A Coordenação do Centro de Iniciação Profissional, torna público a abertura de processo seletivo de adolescentes com no mínimo 14 (quatorze) anos completos e no máximo 21 (vinte e um) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, até o dia 12 de fevereiro de 2019, início do curso, para o ingresso no Programa de Aprendizagem."

A Coordenação do Centro de Iniciação Profissional de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições que lhe são pertinentes, TORNA PÚBLICO a abertura do **PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL BÁSICA** para adolescentes com no mínimo 14 (quatorze) anos completos e no máximo 21 (vinte e um) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que estejam cursando o 9º ano do Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou ter concluído o Ensino Médio, residentes em Fazenda Rio Grande e/ou Curitiba e/ou municípios da Região Metropolitana de Curitiba, visando o preenchimento de 60 (sessenta) vagas para o curso de Assistente Administrativo e formação de cadastro reserva; 60 (sessenta) vagas para o curso de Auxiliar de Linha de Produção e formação de cadastro reserva.

A formação teórica do Programa de Aprendizagem Industrial Básica será oferecida pelo SENAI ARAUCÁRIA.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2018.

Alexandra de Oliveira  
ALEXANDRA DE OLIVEIRA  
Coordenadora  
Centro de Iniciação Profissional

Irani Aparecida dos Santos  
IRANI APARECIDA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda



### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- 1.7 O candidato que não tenha disponibilidade de cumprimento do turno ou carga horária destinada à capacitação teórica e prática, ou ainda, não se enquadre nos demais requisitos de participação, será eliminado definitivamente da relação de aprovados.
- 1.8 O candidato que concorrer na condição de pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocado, deverá apresentar laudo médico sobre a qualificação do candidato como deficiente e o grau de deficiência.
- 1.9 Os procedimentos para elaboração, aplicação e correção das provas, bem como a seleção dos candidatos, será de responsabilidade do Centro de Iniciação Profissional, sendo desenvolvida por uma COMISSÃO ORGANIZADORA formada pelos colaboradores: Irani Aparecida dos Santos, Alexandra de Oliveira, Lurdes Rodrigues e Rozinete Sarote.
- 1.10 Após o ato da inscrição os candidatos serão submetidos a uma prova escrita, que será realizada no dia 24 de novembro de 2018 (No CEEP Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, sito a rua Rio Pinhão esquina com a Rua Rio Xingú, nº 1.172 - Bairro Iguauçu, Fazenda Rio Grande Paraná). A prova terá início às 9h e término às 11h e o candidato deverá comparecer no local da prova, com antecedência mínima de 15 minutos do horário previsto para sua realização.

#### 2. CURSOS OFERTADOS E VAGAS:

2.1 Assistente Administrativo (60 vagas) e Auxiliar de Linha de Produção (60 vagas) horários e datas início dos Cursos de Aprendizagem Industrial Básica estão descritas na tabela abaixo:

Curso ofertado	Carga Horária	Duração	Vagas	Horário
Assistente Administrativo	600 horas	2 anos	30	Manhã
Auxiliar de Linha de Produção	600 horas	2 anos	30	Manhã
Assistente Administrativo	600 horas	2 anos	30	Tarde
Auxiliar de Linha de Produção	600 horas	2 anos	30	Tarde



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

2.2 As vagas serão distribuídas conforme tabela abaixo:

Curso ofertado	Vagas Ampla Concorrência	Vagas de Atendimento a Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade ou Risco Social	Vagas PNE
Assistente Administrativo	15	12	3
Auxiliar de Linha de Produção	15	12	3
Assistente Administrativo	15	12	3
Auxiliar de Linha de Produção	15	12	3

2.3 Os interessados as vagas deverão no ato de inscrição informar o curso e a categoria que deseja concorrer.

2.4 Caso não haja concorrentes para as vagas reservadas, estas serão revertidas a ampla concorrência.

2.5 As vagas destinadas aos adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social terão critérios de seleção à parte deste Edital.

### 3. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Residir em Fazenda Rio Grande e/ou Curitiba e/ou municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

3.2 Ter entre 14 (quatorze) anos completos e no máximo 21 (vinte e um) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, até o dia 12 de fevereiro de 2019, início do curso;

3.3 A idade máxima prevista no item anterior não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

3.4 Estar cursando o 9º ano do Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou ter concluído o Ensino Médio;

3.5 Estar ciente que deverá obrigatoriamente estar matriculado no Ensino Regular no período noturno em fevereiro de 2019, no nível Fundamental ou Médio, para atender à prática profissional nas empresas, conforme especifica o item 1.7 deste Edital.

3.6 Se o candidato estiver inscrito no Cad Único do Governo Federal deverá apresentar o NIS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital.

4.2 Para a realização da inscrição no Processo Seletivo, o interessado deverá estar acompanhado por um dos pais ou responsável.

4.3 Para a inscrição no Processo Seletivo os interessados deverão comparecer pessoalmente no Centro de Iniciação Profissional – CIP, localizado a Rua Jequitibá, nº 422, Eucaliptos – Centro Comercial Plaza Fácil – 1º Andar, Fazenda Rio Grande/Paraná, nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2018, no horário das 08h30min às 16h30min, munidos dos documentos especificados no item abaixo.

4.4 O interessado deverá apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos (original e cópia):

- RG e CPF;
- Certidão de Nascimento;
- Declaração de matrícula e frequência do Ensino Fundamental ou Histórico Escolar de Conclusão do mesmo;
- 02 fotos 3X4 recentes (recente);
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- RG e CPF da Mãe (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista ou Carteira de Trabalho - caso o jovem seja menor de idade);
- RG e CPF do Pai (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista ou Carteira de Trabalho - caso o jovem seja menor de idade);
- Certidão de Casamento dos pais (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver - caso o jovem seja menor de idade);
- Comprovante de endereço atualizado sendo talão de luz, água ou telefone;
- Número de Inscrição Social – NIS (quando houver).

Obs.: A não apresentação de todos os documentos exigidos impossibilitará a inscrição.

4.5 A inscrição no Processo Seletivo é gratuita e só poderá realizar uma única inscrição, havendo mais de uma, será considerado apenas a última.

4.6 A veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penas da Lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

4.7 O candidato que necessite de tratamento diferenciado na realização da prova escrita, deverá no ato da inscrição especificar no formulário de inscrição o tipo de tratamento que necessita. Caso não especifique a necessidade de tratamento diferenciado, não será possível seu atendimento.

### 5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 É assegurado, as pessoas com deficiência, o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições estabelecidas para o Programa de Aprendizagem Industrial Básica, não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais - Decreto 3.298/1999 e suas alterações, e o Decreto 5.296/04.

5.2 O interessado em participar do Processo seletivo com deficiência deverá declarar no ato de inscrição que deseja concorrer a vaga destinada a deficientes, caso não o faça, não poderá interpor recurso.

5.3 O candidato inscrito como deficiente, aprovado e classificado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.4 Se houver divergência na declaração na ficha de inscrição da deficiência, não se comprovando, o candidato será eliminado da lista de aprovados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, permanecendo na lista geral de aprovados.

5.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, obedecidas a ordem de classificação, serão preenchidas por candidatos de ampla concorrência.

### 6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

6.1 O Processo Seletivo consiste em 2 (DUAS) ETAPAS:

6.1.1 A PRIMEIRA de caráter eliminatório, compreenderá a AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS fornecidos para fins de comprovação dos requisitos especificados no item 4.4 neste edital;

6.1.2 A SEGUNDA de caráter eliminatório e classificatório, será de PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

### 6.2 DA PROVA ESCRITA

6.2.1 Os candidatos inscritos serão submetidos a uma prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório no dia 24 de novembro de 2018, com início às 9h e término às 11h.

6.2.2 O local de realização da prova será no CEEP - Centro Estadual de Educação Profissional Erotides Ângelo Nichelle, situado a Rua Rio Pinhão esquina Rua Rio Xingu 1172 - Iguacu, Fazenda Rio Grande/Paraná.

6.2.3 Os candidatos deverão comparecer no local da prova, com antecedência mínima de 15 minutos do horário previsto para sua realização, munidos de lápis, borracha, apontador e no mínimo duas canetas azuis ou pretas, sendo proibido uso de calculadora ou instrumento equivalente, bem como de qualquer tipo de equipamento de transmissão.

6.2.4 O portão de entrada da CEEP- Centro Estadual de Educação Profissional, será fechado impreterivelmente às 08h55min após este horário não será permitida entrada.

6.2.5 Não será permitida entrada na sala de prova, ao candidato que se apresentar após horário estabelecido.

6.2.6 A entrada para a sala de prova somente será permitida para o adolescente que apresentar documento (RG ou documento equivalente com fotografia) e o comprovante de inscrição, o candidato que não apresentar os documentos não poderá fazer a prova.

6.2.7 Após término da prova não será permitido a permanência dos candidatos no local de prova.

6.2.8 O gabarito da prova deverá obrigatoriamente ser preenchido a caneta.

6.2.9 Será considerado nulo a resposta com rasuras e/ou em duplicidade.

6.2.10 Ao candidato não será permitido, sob qualquer alegação, prestar a prova em dia, hora ou local diferente do determinado, salvo os candidatos que se enquadrarem no Artigo 5º, inciso VIII da Constituição Federal, que poderão realizar em data diversa determinada pela Comissão Organizadora desde que, especificada a necessidade no formulário de inscrição no ato da inscrição para o Processo Seletivo.

6.3 Será eliminado desta seleção o candidato que:

- Chegar ao local de prova após o horário designado;





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- Utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, paggers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do local de prova;
- Prestar declaração falsa ou inexistente em qualquer documento;
- Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, qualquer funcionário do CIP, ou proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- Descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- Não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a lista de presença;
- Deixar de devolver a prova escrita e a folha de respostas e/ou assinar a lista de presença;
- Não atender às determinações do presente Edital e seus Anexos.

6.4 Ao final da prova, deverão permanecer os dois últimos candidatos na sala, juntamente com os Fiscais.

6.5 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova escrita, e o não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, qualquer que seja a alegação.

### 7. ETAPAS DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A prova contará com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas conforme as disciplinas apresentadas na tabela abaixo:

Disciplina	Nº de Questões	Peso	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	4,0	40 pontos
Matemática	10	4,0	40 pontos
Informática Básica	10	2,0	20 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>		<b>100 PONTOS</b>

7.2 O candidato será desclassificado caso não atinja a pontuação mínima de 30% do total de pontos da prova.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

### 8. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

8.1 Em caso de empate, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

- maior risco de vulnerabilidade social;
- apresentar maior idade;
- maior nota em matemática;
- maior nota em língua portuguesa.

### 9. DO RESULTADO

#### 9.1 PRELIMINAR

9.1.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 30 de novembro de 2018 a partir das 14h, no mural do Centro de Iniciação Profissional e no site da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Não serão fornecidos resultados por telefone. (<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>)

#### 9.2 DOS RECURSOS

9.2.1 Poderão interpor recurso os candidatos em face do resultado preliminar no dia 03 de dezembro de 2018, no período das 8h às 12h, de forma escrita, protocolada no Centro de Iniciação Profissional.

#### 9.3 RESULTADO FINAL

9.3.1 O resultado final será divulgado no dia 4 de dezembro de 2018 a partir das 8h no mural do Centro de Iniciação Profissional e no site da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Não serão fornecidos resultados por telefone. (<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>)

9.4 Os candidatos serão classificados em relação nominal, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente da somatória das notas das etapas da prova de conhecimento.

9.5 Para fins de CLASSIFICAÇÃO, os 15 (quinze) primeiros aprovados para o curso de Assistente Administrativo e os 15 (quinze) primeiros aprovados para o curso de Auxiliar de Linha de Produção, que atenderem aos critérios de corte (30% da pontuação da prova) serão listados na condição de APROVADOS. A partir da 16ª colocação, os candidatos que atendam aos mesmos critérios descritos anteriormente, terão seus nomes listados na condição de CLASSIFICADOS, podendo serem convocados em caso de desistência ou não realização da matrícula do curso, por outro candidato.

9.6 Para fins de CLASSIFICAÇÃO, os 6 (seis) primeiros inscritos na categoria de PNE, aprovados para o curso de Assistente Administrativo e os 6 (seis) primeiros aprovados inscritos na categoria de PNE, para o curso de Auxiliar de Linha de Produção, que



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

atenderem aos critérios de corte (30% da pontuação da prova) serão listados na condição de APROVADOS. A partir da 7ª colocação, os candidatos que atendam aos mesmos critérios descritos anteriormente, terão seus nomes listados na condição de CLASSIFICADOS, podendo serem convocados em caso de desistência e/ou não realização da matrícula do curso, por outro candidato.

9.7 Candidatos que não atenderem os critérios do item 7.2 serão listados na condição de desclassificados.

### 10. DA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO E ORIENTAÇÃO

10.1 A 3ª ETAPA, de caráter eliminatório, ocorrerá após o resultado final do Processo Seletivo.

10.2 Os 60 (sessenta) primeiros APROVADOS para o curso de Assistente Administrativo e os 60 (sessenta) primeiros APROVADOS para o curso de Auxiliar de Linha de Produção estarão automaticamente CONVOCADOS pelo Centro de Iniciação Profissional a comparecerem acompanhados de seus responsáveis legais na primeira reunião de orientação das normas para ingresso no curso, a ser realizada no CIP, no dia 05 de dezembro de 2018, conforme horário que será informado em edital no dia do resultado do Processo Seletivo.

10.3 Os candidatos aprovados que não comparecerem a reunião de orientação serão DESCLASSIFICADOS, podendo serem convocados, obedecida a ordem de classificação os demais CLASSIFICADOS.

10.4 É OBRIGATÓRIO O COMPARECIMENTO DO CANDIDATO APROVADO no Processo Seletivo junto COM SEU RESPONSÁVEL LEGAL NA REUNIÃO do dia 05 de dezembro de 2018, conforme horário que será informado em Edital, no dia do resultado do Processo Seletivo. Na reunião serão repassadas as informações e objetivos do Programa. Não serão fornecidas informações via telefone.

### 11. DA MATRÍCULA NO CURSO APÓS APROVAÇÃO

11.1 As matrículas deverão ser efetuadas no CIP - Centro de Iniciação Profissional Fazenda Rio Grande (Rua Jequitibá, nº 422, Eucaliptos - Centro Comercial Plaza Fácil - 2º Andar, Fazenda Rio Grande - Paraná), no período de 01 de fevereiro 2019 a 06 de fevereiro de 2019, no horário das 13h00min às 21h00min.

11.2 Os candidatos apresentarão obrigatoriamente os seguintes documentos (original e cópia):



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- RG e CPF;
- Certidão de Nascimento;
- Comprovante de matrícula atualizado do Ensino Fundamental ou Médio ou Histórico Escolar de Conclusão do mesmo;
- 02 fotos 3X4 recentes (recente);
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- RG e CPF da Mãe (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista ou Carteira de Trabalho - caso o jovem seja menor de idade);
- RG e CPF do Pai (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista ou Carteira de Trabalho - caso o jovem seja menor de idade);
- Certidão de Casamento dos pais (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver - caso o jovem seja menor de idade);
- Comprovante de endereço atualizado sendo válido o boleto de energia, água ou telefone;
- Número de Inscrição Social - NIS (quando houver).
- Os candidatos aprovados com deficiência, deverão apresentar Laudo Médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. Esse laudo será retido.

Obs. Para os candidatos menores só serão aceitas as matrículas mediante a presença do responsável legal, devidamente identificado com um documento comprobatório. Não serão aceitos protocolos de documentos: RG, CPF ou CTPS para efetivação da matrícula.

11.3 Poderá ser solicitado outros documentos comprobatórios, caso seja necessário para o deslinde de eventuais dúvidas.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Caso o candidato aprovado não compareça para efetivar matrícula, no período de 01 de fevereiro 2019 a 05 de fevereiro de 2019, no horário das 13h00min às 21h00min, será considerado desistente, e será convocado o próximo candidato classificado.

12.2 O ato de inscrição implicará, por parte do candidato e seu responsável legal, no compromisso de aceitação deste Edital e demais normas disciplinares e Regimento dos Cursos de Aprendizagem.





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

a) No ato da matrícula os Responsáveis irão assinar um termo de compromisso que estão cientes que os alunos serão encaminhados para a prática profissional durante o curso, havendo a possibilidade, em alguns casos, a não realização da mesma.

b) Início das aulas será no dia 12 de fevereiro de 2019.

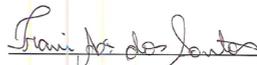
12.3 O Centro de Iniciação Profissional seguirá rigorosamente o estabelecido no Edital, ficando tão e somente esta instituição responsável por comunicar aos candidatos com antecedência de 24 horas, quaisquer alterações eventuais que venham a acontecer.

12.4 O prazo de validade deste Edital será de 1(um) ano.

12.5 Os casos omissos que não foram previstos neste Edital, serão apreciados pela Comissão Organizadora.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA,  
ASSINATURA:









SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL BÁSICA.

### CRONOGRAMA

Inscrição:	07,08,09 de novembro 2018
Prova de seleção:	24 de novembro 2018
Resultado:	30 de novembro 2018
Reunião com os responsáveis:	05 de dezembro 2018
Entrega de documentos:	10 e 11 de dezembro 2018
Matriculas:	01, 04 05 e 06 de fevereiro 2019
Início das aulas:	12 de fevereiro 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL BÁSICA.  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Português:** Interpretação de textos narrativos, descritivos e dissertativos. Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Ortografia; Pontuação; acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão. Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento; medida de quantidade; litro. Conjunto dos Números Naturais (N); Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão e Potenciação com Números Naturais; Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Funções do 1º e 2º graus; Problemas e Sistemas do 2º grau.

**Informática Básica:** Conceitos básicos de informática; Componentes de hardware de computadores; Ligar o computador; Programas de computador; Uso de editores de texto e planilhas eletrônicas; Recursos de formatação de documentos word e excel; Uso de Internet (navegação web, correio eletrônico); Noções de segurança (proteção de informação e Malwares).

